

## Ofício Conjunto nº. 009/2021-Entidades Contábeis Paranaenses

Curitiba, 13 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

**RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**

MD. Prefeito Municipal de Curitiba

Ao Senhor

**ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA**

MD. Secretário Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal de Curitiba

À Senhora

**MÁRCIA CECÍLIA HUÇULAK**

MD. Secretária Municipal da Saúde de Curitiba

Estimadas Autoridades,

Cumprimentando-os, representando aproximadamente 10.000 (dez mil) profissionais da contabilidade curitibanos, **as Entidades Contábeis signatárias do presente expediente vêm expor inicialmente que**, diante da **permanência e agravamento da pandemia COVID-19**, mesmo nos sensibilizando com as inúmeras vidas ceifadas por esse vírus devastador, fato é que **toda a economia continua sendo afetada**, seja no comércio, indústria ou serviços, **inclusive, de sobremaneira, em relação aos serviços realizados pelas Empresas de Contabilidade**.

Reconhecemos os esforços das autoridades visando a contenção do vírus com o aumento de medidas restritivas de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus.

Ressaltamos que após ser publicado o Decreto Municipal nº. 400/2021, que não contemplou explicitamente a contabilidade como atividade essencial, a **Secretaria de Saúde de Curitiba esclareceu que:**

*“Temos que, são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais. Isto significa que a lista de serviços essenciais do artigo 5º não é taxativa, não é exaustiva, já que o parágrafo único funciona como cláusula de abertura. Assim, são essenciais por extensão, por exemplo: (...). 2. todos os escritórios que dão suporte aos estabelecimentos que prestam serviços essenciais, 3. repartições públicas federais, estaduais e municipais, (...). 5. ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE. (...). Secretaria Municipal da Saúde.” (DESTACAMOS)*

Ocorre que agora, após dez dias, via **Decreto 565 de 12 de março de 2021**, do Prefeito Municipal de Curitiba, em conjunto com as Secretarias da Saúde, do Urbanismo e de Defesa Social e Trânsito, considerando Risco Alto de Alerta (**Bandeira Vermelha**), sob a premissa do chamado **“lockdown” e endurecimento das restrições**, em que pese liberar o serviço de diversas atividades, a exemplo de fiscalização tributária e aduaneira, cartórios e tabelionatos e até mesmo assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados, inclusive de algumas que não constavam anteriormente no rol de essenciais, **mais uma vez não contemplou explicitamente a contabilidade como atividade essencial**, apesar de todos os argumentos já demonstrados e **apesar da Prefeitura já ter declarado que contabilidade é atividade essencial por extensão**.

No artigo 2º do novo Decreto prevê a suspensão do funcionamento das atividades e serviços não essenciais, em todas as modalidades de atendimento, independente do local em que estiverem instalados.

No artigo 3º expõe, para efeito do decreto, que:

***“são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.” (DESTACAMOS)***

**Assim como contabilidade foi considerada como essencial por extensão em relação ao anterior Decreto, por ser atividade acessória e de suporte ao exercício e ao funcionamento dos serviços e atividades essenciais, entendemos que a contabilidade também se insere nessa cláusula de abertura do artigo 3º do novo Decreto, pois os serviços fisco-contábeis são indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade (contribuintes, empresários, empresas, organizações e afins), bem como, no caso de não serem atendidos, gerará também ofensa a integridade patrimonial, além do que é incontroverso que estão diretamente relacionados às atividades essenciais, inclusive perante as Receitas Municipal, Estadual e Federal.**

Salientando-se que sempre houve a fala de que os contabilistas são considerados “amigos do fisco”, visto que fazem muitas vezes o trabalho que deveria ser dos Entes da Federação, sendo o “meio de campo” para o cumprimento das obrigações perante os órgãos públicos, **o presente expediente e consulta visa defender e valorizar a classe contábil, buscando segurança jurídica, tendo-se que considerar que com tantos prazos e tantas normas com novas regras desaguardam em inúmeros pedidos às Empresas de Contabilidade, sendo essencial e justo que sejam dadas condições adequadas de trabalho aos profissionais da contabilidade.**

#### **CONSIDERANDO:**

- Que as empresas de contabilidade e a atividade fisco-contábil não podem “parar” como um todo.
- Que a atividade fisco-contábil é indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
- Que a atividade fisco-contábil é indispensável para o atendimento das obrigações acessórias e tributos exigidos pelos Entes da Federação, inclusive na esfera municipal.
- Que a atividade fisco-contábil também já foi considerada pela PMC como atividade essencial por extensão (como atividade acessória e de suporte ao exercício e ao funcionamento dos serviços e atividades essenciais).
- Que é exigido o cumprimento diário de obrigações acessórias (DCTF, eSocial, dentre outras tantas).
- Que é exigido o recolhimento dos tributos dentro dos prazos legais.
- Que pode ser interpretada a contabilidade como serviço relacionado a PROCESSAMENTO DE DADOS, a exemplo, dentre outros, de processamento das notas fiscais, folha de pagamento, apuração de impostos, atendendo inclusive o benefício de seguro-desemprego.

- Que com esse novo decreto haverá uma “enxurrada” de solicitações de consultoria e assessoria, visto que os contribuintes e empresas (inclusive os considerados explicitamente como essenciais) buscarão os profissionais da contabilidade para uma correta interpretação sobre o que é ou não essencial (o que pode ou não abrir).
- O período de imposto de renda, em que milhares de declarações DIRPF 2021 são entregues.
- Que muitos contribuintes, idosos, dentre outros, não tem condições de enviar tudo no formato digitalizado, sendo que vários documentos só podem ser recebidos presencialmente no formato físico.
- As inúmeras solicitações das empresas de envio de férias antecipadas, termos de acordos coletivos/individuais, folhas de pagamentos, negociação e parcelamento de dívidas tributárias, entre outros, no intuito de agirem corretamente (dentro da legalidade) e para que não sofram qualquer prejuízo posterior perante o fisco e os órgãos de fiscalização.
- Que as empresas de contabilidade, mesmo a maioria dos colaboradores já estando em teletrabalho, nem todos têm a possibilidade de trabalhar nessa modalidade à distância.
- Que as empresas de contabilidade, ao trabalharem internamente, eventualmente sem atendimento ao público, podem cumprir com as exigências de prevenção orientadas pelos órgãos de saúde, a exemplo de manter distância segura entre cada empregado, disponibilizar álcool em gel 70%, entre outras medidas.
- Que estamos em um período do ano em que se concentram grande parte de obrigações acessórias anuais com prazo de entrega, sendo que a falta de entrega ou até a entrega em atraso das mesmas geram multas de valores consideravelmente altos e que pode acarretar no fechamento de estabelecimentos.
- Que nas esferas municipal/estadual/federal ainda não prorrogaram os prazos de várias obrigações acessórias 2021, o que afeta os empresários, gerando demissões em massa em todo o país.
- Que como não é possível ter certeza sobre quanto tempo a pandemia de COVID-19 pode durar, as empresas contábeis já estão sobrecarregadas; e
- Que muitos Empresários das áreas consideradas essenciais dependem dos serviços realizados pelas empresas contábeis.

Por todo o exposto, **REQUER-SE um retorno formal da Prefeitura Municipal de Curitiba, no sentido de declarar explicitamente a atividade fisco-contábil (contabilidade) como atividade essencial** (logo sem a suspensão do funcionamento) ou, subsidiariamente, **como atividade essencial por extensão**, nos termos e argumentações supra delineados.

As entidades contábeis signatárias, dando voz a classe contábil, expõe que o eventual não atendimento **gerará um caos, não só aos contribuintes e empresários** (sérios prejuízos, demissões em massa e encerramento das atividades), **mas também perante o Ente Municipal, o que afetará inclusive a arrecadação.**

A presente consulta se dá em caráter excepcional e temporário, enquanto durar este cenário de caos em que estamos inseridos. Os questionamentos se dão em decorrência dos efeitos negativos dessa pandemia no dia a dia dos prestadores de serviços contábeis e, porque

**não, também dos empresários curitibanos**, inclusive aos contemplados explicitamente como dos ramos de atividades essenciais.

Termos em que, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, requerem a análise à consulta e retorno formal na maior brevidade possível.

Com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JUAREZ TADEU MORONA FILHO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CURITIBA

**Laudelino Jochem**

Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

**Alceu Dal Bosco**

Presidente do **SESCAP PR**